



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2372/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Tribuna do Norte*  
Nº *9191*, PÁG. *314*

EDIÇÃO DE *26* / *01* / *2022*  
*Jornal*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 35,61 (Trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                    | VALOR        |
|-------------------------|--------------------------------------------------|--------------|
| 07                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA |              |
| 07.002                  | DIVISÃO DE ESPORTE                               |              |
| 07.002.27.812.0039.2264 | Manutenção de Lazer e Cultura                    |              |
| 3.3.90.93.00.00 – 1031  | Indenizações e Restituições                      | 35,61        |
|                         | <b>TOTAL GERAL:</b>                              | <b>35,61</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## **I – SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

| <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                           | <b>VALOR</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1031         | Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc | 35,57        |
|              | <b>TOTAL:</b>                                                                                  | <b>35,57</b> |
|              | <b>TOTAL GERAL:</b>                                                                            | <b>35,57</b> |

## **II– EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b>                        | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                           | <b>VALOR</b> |
|--------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 1031 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal | 0,04         |
|                                      | <b>TOTAL:</b>                                  | <b>0,04</b>  |
|                                      | <b>TOTAL GERAL:</b>                            | <b>0,04</b>  |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL